

RESOLUÇÃO Nº 031/2023

A Comissão Intergestores Regional da Região Central Norte de Saúde do Estado do Espírito Santo, constituída por meio da Resolução CIB/SUS-ES nº 153/2020 de 18/12/2020, , reunida ordinariamente no dia 25 de julho de 2023 às 9 horas, no auditório do SENAC em Colatina-ES.

CONSIDERANDO:

A Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que entre outras providências, dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

O cumprimento do Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, no que concerne à organização do Sistema Único de Saúde, ao planejamento da saúde, à assistência à saúde e à articulação interfederativa;

A Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde / SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

A Lei nº 11.108, de 07 de abril de 2005, que garante às parturientes o direito à presença de acompanhante durante o trabalho de parto, parto e pós-parto imediato no âmbito do SUS;

A Lei nº 11.634, de 27 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o direito da gestante ao conhecimento e à vinculação à maternidade onde receberá assistência, no âmbito do SUS;

A Portaria MS/GM nº 569, de 01 de junho de 2000, do Ministério da Saúde, que institui o Programa de Humanização no Pré-natal e Nascimento, no âmbito do Sistema Único de Saúde /SUS;

A Portaria MS/GM nº 569, de 01 de junho de 2000, do Ministério da Saúde, que institui o Programa de Humanização no Pré-natal e Nascimento, no âmbito do Sistema Único de Saúde /SUS;

O Pacto Nacional pela Redução da Mortalidade Materna e Neonatal, lançado em 08 de março de 2004, que visa monitorar a implementação de ações de proteção à saúde da criança e da mulher Considerando a Portaria GM/MS nº 399, de 22 de fevereiro de 2006, do Ministério da Saúde, que aprova as Diretrizes Operacionais do Pacto pela Saúde;

A Portaria n. 699, de 30 de março de 2006, do Ministério da Saúde, que regulamenta as Diretrizes Operacionais dos Pactos pela Vida e de Gestão;

As prioridades, os objetivos e as metas do Pacto pela Vida, definidos pela Portaria MS/GM nº 2.669, de 03 de novembro de 2009, do Ministério da Saúde, entre os quais está a redução da mortalidade materna e infantil;

A Portaria Nº 1.459 de 24 de junho de 2011, que institui no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS a Rede Cegonha;

A Portaria nº 2.351, de 05 de outubro de 2011, que Altera a Portaria nº 1.459/GM/MS, de 24 de junho de 2011, que institui, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), a Rede Cegonha;



A Portaria nº 650 de 05 de outubro de 2011, que dispõe sobre os planos de ação regional e municipal para a implantação da Rede Cegonha;

A Resolução CIB Nº149/2020 que homologou a proposta do novo Plano Diretor Regional do Estado do Espírito Santo - PDR/ ES 2020 que, integra 15 (quinze) municípios da Região Central Saúde aos municípios que compõem a Região Norte de Saúde, constituindo assim uma única região de saúde (Central Norte), com 29 municípios;

A Portaria de Consolidação Nº 3, de 28 setembro de 2017, em seu Título II que define as diretrizes para implantação e habilitação de Centro de Parto Normal (CPN), no âmbito do SUS, para o atendimento à mulher e ao recém-nascido no momento do parto e do nascimento, em conformidade com o Componente PARTO E NASCIMENTO da Rede Cegonha, e dispõe sobre os respectivos incentivos financeiros de investimento, custeio e custeio mensal. (Origem: PRT MS/GM 11/2015);

Que o Hospital Santa Casa de Misericórdia de Colatina possui 3 (três) quartos PPP, caracterizando os requisitos do CPNi Tipo II, por estar localizado nas dependências internas do estabelecimento hospitalar, equipe mínima, multiprofissional, conforme art. 7º, e produção de partos suficiente conforme dimensão do CPN, registrada em Autorização de Internação Hospitalar (AIH);

Considerando que o Hospital Santa Casa de Misericórdia de Colatina se apresenta como referência para 29 municípios da Região Central e Norte de Saúde do Estado do Espírito Santo, em maternidade de risco habitual.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a solicitação de habilitação da Maternidade do Hospital Santa Casa de Misericórdia de Colatina-ES como Centro de Parto Normal (CPN) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

Art. 2º - Encaminhar à CIB/SUS-ES, para conhecimento e homologação.

Art. 3º - Estabelecer que esta Resolução entre em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Venécia, 27 de julho de 2023.



HENRIQUE LUIS FOLLADOR
Secretário Municipal de Saúde de São Mateus
Coordenador da CIR Central Norte